

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**PORTARIA PROEXC Nº 160, DE 08 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre as normas de cessão de uso da Lona Cultural da UFU.

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a aquisição e instalação da Lona Cultural da UFU, a Resolução CONSUN nº 13/2019 que estabelece a Política de Cultura da UFU, a Resolução CONSUN nº 25/2019 que estabelece a Política de Extensão da UFU e os autos do processo 23117.018593/2023-53;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, as normas de cessão de uso da Lona Cultural da UFU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R nº 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 09/05/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4479333** e o código CRC **651B3616**.

**ANEXO I****1. DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E LOCALIZAÇÃO**

1.1. A Lona Cultural da Universidade Federal de Uberlândia, doravante denominada Lona Cultural da UFU, é um equipamento cultural de uso exclusivo para a realização de ações de Cultura e Extensão, propostas ou apoiadas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (Proexc/UFU).

1.2. A Lona Cultural da UFU está localizada no campus Santa Mônica, junto ao Complexo de Extensão e Cultura Olívia Calábria, entre os blocos 3E e 1S.

**2. DO FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES TÉCNICAS E ESTRUTURAIS**

- 2.1. As atividades propostas para a Lona Cultural poderão ocorrer conforme dias e horários a seguir:
- a) de segunda à sexta-feira, entre 8h e 12h, e das 13h às 17h;
  - b) aos sábados, domingos e feriados não haverá cessão de uso para atividades Lona, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas.
- 2.2. A Lona Cultural possui 12x12 metros, modelo tipo circo, com cobertura tensionada anti-chamas, nas cores branca e vermelha, com fechamento lateral removível em sua totalidade ou parcialmente, e sustentada por hastes, catracas e mastro central.
- 2.3. O piso no espaço interno da lona é do tipo "pedra portuguesa".
- 2.4. A Lona Cultural conta com luz geral, sem refletores cênicos e gelatinas de cor, mas conta com suporte em aço para instalação de equipamentos de iluminação.
- 2.5. As ações realizadas na Lona Cultural poderão contar com o empréstimo dos equipamentos e materiais listados no Anexo II.
- 2.6. Tanto a Lona quanto os materiais disponibilizados deverão ser preservados e devolvidos nas condições em que foram recebidos e mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade, conforme modelo a ser disponibilizado pela Proexc.

### 3. DA CESSÃO PARA USO

- 3.1. A cada três meses, a Proexc divulgará em seu portal oficial ([www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br)) o calendário de datas disponíveis para solicitação de uso da Lona Cultural, bem como o link para acesso ao formulário ou sistema de solicitação.
- 3.2. O uso da Lona Cultural poderá ser requisitado por integrantes da Comunidade UFU: docentes, discentes, técnicas e técnicos administrativos, colaboradoras e colaboradores terceirizados, desde que possuam vínculo ativo com a UFU.
- 3.3. Para solicitar o uso da Lona, a pessoa interessada deverá acessar o Formulário disponível no portal da Proexc ou através [DESTA LINK](#).
- 3.4. Todos os campos do Formulário deverão ser preenchidos corretamente sob pena do não atendimento da solicitação.
- 3.5. As atividades para as quais a Lona Cultural poderá ser disponibilizada deverão fazer parte de ação devidamente registrada no Sistema de Informação de Extensão (SIEX), conforme o sítio eletrônico específico <[www.siex.proexc.ufu.br](http://www.siex.proexc.ufu.br)>.
- 3.5.1. No caso de discentes da UFU, como não possuem acesso ao SIEX, poderão utilizar o projeto cultural devidamente aprovado em um dos editais de apoio da Proexc ou a ação cadastrada junto ao SIAE <[www.siae.proae.ufu.br](http://www.siae.proae.ufu.br)>.

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. O espaço da Lona Cultural e seu entorno (Praça Olívia Calábria) deverão ser restituídos nas mesmas condições em que foram disponibilizados, portanto, aspectos relativos à limpeza e boa conservação do ambiente deverão ser observados pelas pessoas solicitantes.
- 4.2. O processo de análise das solicitações para uso da Lona da Cultural ficará a cargo da Diretoria de Cultura da UFU (Dicult-UFU).
- 4.3. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Gestão Colegiada da Proexc.